



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 30 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 4671

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 5.270 de 15 de Outubro de 2020.** - Dispõe sobre progressão por avanço vertical e gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional de servidor do magistério público e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

#### **PORTARIA Nº 5.270 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical e Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional de Servidor do Magistério Público e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 09/2004 Estatuto do Magistério Público do Município de Araci, art. 29 da Lei Complementar nº 08/2004 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araci, e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, acordo firmado com a APLB sindicato para concessão das Progressões com requerimento até 31 de outubro de 2019 em três lotes;

**CONSIDERANDO**, que a Progressão Funcional requerida, decorre de Lei anterior ao estado de calamidade pública, que não depende de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado, portanto incluso nas exceções dispostas na Lei nº 173/2020;

**CONSIDERANDO**, que a Progressão está prevista na Lei Complementar nº 08/2004 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araci, que preenchidos os requisitos legais, constitui exceção expressa a vedação prevista no inciso VIII, do art. 73, da Lei nº 9.504/97.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Despachar os requerimentos de Progressão para Avanço Vertical na Carreira dos servidores do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 09/2004 - Estatuto do Magistério Público do Município, Lei Complementar nº 08/2004 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araci e a Lei Complementar nº 026/2008 e suas alterações, sendo:

<b>Matricula</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Despacho</b>
4253-01	JAIR LIMA SANTANA	DEFERIDO – Progressão para Nível III
0458-02	MARIA SELMA PINHO OLIVEIRA	DEFERIDO – Progressão para Nível III
1883-01	KATIUSCIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO – Progressão para Nível III
4234-01	HADSON BERTOLDO SALES LIMA	DEFERIDO – Progressão para Nível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

		III
1611-01	CRISTIANE GÓES PEREIRA	<b>DEFERIDO</b> – Progressão para Nível III
4264-01	ANA TAINARA DOS SANTOS ARAÚJO	<b>INDEFERIDO</b> –Impossibilidade de Progressão, baseado no artigo 28 da Lei Complementar nº 08 de 21.05.2004.
1730-01	NILSON DA SILVA	<b>INDEFERIDO</b> - Impossibilidade de Progressão, baseado no inciso III, art. 30 da Lei Complementar nº 08 de 21.05.2004.
4429-01	JOSILDA DE JESUS SILVA	<b>INDEFERIDO</b> - Impossibilidade de Progressão, baseado no artigo 32 e 33 da Lei Complementar nº 08 de 21.05.2004.
1899-01	MARY ANNE ANUNCIAÇÃO SANTOS	<b>DEFERIDO</b> - Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 260 de 06 de Setembro de 2018.
4246-01	MARCIANA MARIA MOTA PINHEIRO	<b>DEFERIDO</b> - Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 260 de 06 de Setembro de 2018.
1883-01	KATIUSCIA DA SILVA SANTOS	<b>INDEFERIDO</b> –Titulo anterior à sanção da Lei Municipal nº 260 de 06 de Setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de outubro de 2020.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 15 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito de Araci – Bahia